



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 017/2025, PROCESSO Nº 024/2025.

Às 14h00min horas, do dia 10 de dezembro de 2025 (10/12/2025), nas dependências da sala do setor de Licitações da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG realizou-se a presente reunião. Fizeram presentes a Agente de Contratação Selma Ferreira da Conceição, auxiliada pela equipe de apoio composta pelas servidoras, Sthefanny de Oliveira Ribeiro Toledo e Edna Ferreira da Silva, designadas conforme Portaria nº 008 de 13 de janeiro de 2025, para realização do procedimento licitatório na modalidade DISPENSA 017/2025, para Contratação Direta de empresa para a aquisição de bens permanentes, incluindo equipamentos de informática, eletrônicos, e equipamentos de climatização, conforme descrição detalhada dos itens constantes do Termo de Referência. A Dispensa foi amplamente divulgada, sendo publicado: no Diário Oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, qual seja AMM/MG, *no site: [HTTPS://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal no site: [HTTPS://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal.* Após esta divulgação e encerramento dos prazos, passamos as análises: ITEM 01: COMPUTADOR DE MESA COMPLETO: Análise da Proposta da Empresa **AZULTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS**. Oferta Apresentada: A proposta ofertou um computador equipado com o processador AMD Ryzen 5 1600X. Especificação Editalícia: A Cláusula 5.1 e a descrição do Item 1 no Termo de Referência exigem, entre outras especificações, um processador Intel Core i3, 12ª Geração (ou equivalente que atenda às condições exigidas). Laudo Técnico: Foi anexado aos autos o Laudo Técnico emitido pelo Responsável da Área de Tecnologia da Informação (TI) da Câmara, que procedeu à análise e comparação detalhada entre o processador exigido (Intel i3 12ª Geração) e o processador ofertado (AMD Ryzen 5 1600X). Constatações do Laudo Técnico: O laudo técnico apontou a existência de diferenças substanciais de desempenho, alimentação, ganho térmico, estimativas de travamento e suporte de atualizações entre os dois modelos. Fundamentação para Desclassificação: A especificação do Edital visa garantir que o equipamento possua o ciclo de vida útil e o desempenho necessários para atender ao interesse público, especialmente considerando o uso na sala do Cartório Eleitoral, onde a estabilidade e o suporte a dispositivos específicos são cruciais. Embora a Administração Pública busque evitar o direcionamento e aceitar produtos equivalentes, a equivalência deve ser comprovada de forma que o equipamento ofertado atenda aos requisitos mínimos estabelecidos de economicidade, qualidade e eficiência. Conforme o Laudo Técnico, o processador ofertado (AMD Ryzen 5 1600X) não cumpre integralmente os objetivos de desempenho e as condições de uso exigidas, apresentando diferenças técnicas que comprometem o resultado de contratação mais vantajoso, em desacordo com as condições exigidas no Termo de Referência e no Edital. Decisão: Em face do não atendimento das especificações técnicas mínimas e essenciais do Edital, a proposta da empresa AZUL para o Item 1 é **DECLASSIFICADA** por não oferecer equipamento equivalente ao solicitado. Julgamento da Proposta Classificada: Análise da Empresa **BRASTOP INFORMÁTICA**: A proposta da empresa foi analisada e verificada em relação ao atendimento integral das especificações técnicas exigidas

Edna Silva

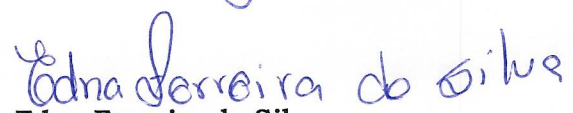


CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

no Termo de Referência para o Item 1. Decisão: Considerando que a proposta da empresa BRASTOP atende a todas as especificações técnicas e condições exigidas no Edital, esta é declarada VENCEDORA para o Item 1 (Computador), pelo valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). ITEM 2: ar condicionado 12.000BTUs, Considerando que a proposta da empresa MONT AR CONDICIONADO LTDA atende a todas as especificações técnicas e condições exigidas no Edital, esta é declarada VENCEDORA para o Item 2, pelo valor unitário de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); ITEM3: CORTINA DE AR 100 cm, considerando que a proposta da empresa MONT AR CONDICIONADO LTDA atende a todas as especificações técnicas e condições exigidas no Edital, esta é declarada VENCEDORA para o Item 3, pelo valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); ITEM 4: IMPRESSORA Multifuncional tanque de tinta, considerando que a proposta da empresa BRASTOP INFÓRMATICA atende a todas as especificações técnicas e condições exigidas no Edital, esta é declarada VENCEDORA para o Item 4, pelo valor de R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais); ITEM 5: SMARTPHONE, considerando que a proposta da empresa BRASTOP INFÓRMATICA atende a todas as especificações técnicas e condições exigidas no Edital, esta é declarada VENCEDORA para o Item 5, pelo valor de R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais); ITEM 6: REGISTRADOR ELETRÔNICO, considerando que a proposta da empresa BRASTOP INFÓRMATICA atende a todas as especificações técnicas e condições exigidas no Edital, esta é declarada VENCEDORA para o Item 6, pelo valor de R\$ 1.700,00 (Um mil setecentos reais). Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Devendo observar as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. A agente de contratação, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e deu por encerrado os trabalhos da dispensa, lavrando-se a presente Ata, assinada por esta comissão.


Selma Ferreira da Conceição
Agente de Contratação


Sthefanny de Oliveira Ribeiro Toledo
Equipe de Apoio


Edna Ferreira da Silva
Equipe de Apoio